

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**  
**DIREÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

**EDITAL 08/2020 PROBITI/FAPERGS**

A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da Direção de Inovação e Empreendedorismo, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e de Inovação – PROBITI, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e de Inovação – PROBITI/FAPERGS, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico<sup>1</sup>. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.*”

As bolsas PROBITI/FAPERGS estarão disponíveis a docentes/pesquisadores e aos alunos de qualquer curso de graduação interessados em participar do processo seletivo.

## **1 Orientações gerais para inscrição**

### **1.1 Período**

1.1 As inscrições poderão ser realizadas de 09 de dezembro de 2020 até 19 de fevereiro de 2021, através de solicitação anexada via *Google Forms*, em <https://forms.gle/SqBMEMYxxjqQqfUf8>.

1.1.1 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas do total de modalidades previstas, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa. A solicitação será realizada **pelo professor orientador, por projeto**. Para cada projeto em que o professor deseja solicitar bolsista(s), deverá enviar nova solicitação.

### **1.2 Documentos exigidos**

1.2.1 plano(s) de trabalho para o(s) bolsista(s), vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, conforme modelo disponível no *link* [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac/index.html](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/index.html)). O plano de trabalho deve caracterizar atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;

1.2.2 *link* do currículo Lattes atualizado, com data a partir de **1º de dezembro de 2020**;

1.2.3 extrato da produção docente (gerado do sistema de registro da produção docente, disponível em [http://online.unisc.br/acadnet/producao\\_docente/](http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/));

1.2.4 planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível em: [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac/index.html](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/index.html), com os itens referentes à letra “A”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. **Anexar em formato Excel.**

### **1.3 Requisitos do Projeto de Pesquisa**

1.3.1 Projeto, **que caracterize desenvolvimento tecnológico e/ou inovação**, apresentado à PROAC, com parecer favorável do Comitê Interno de Avaliação (CIA) ou do Comitê Interno de Avaliação da Pós-Graduação (CIAPG) ou com fomento externo;

---

<sup>1</sup> Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

1.3.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

#### 1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	09/12/2020 a 19/02/2021	Submissão da documentação, pelo <i>Google Forms</i> .
Período de seleção	1º/03/2021 a 05/03/2021	Avaliação pelo Comitê de Iniciação Científica e pelo Comitê Assessor de Avaliação.
Divulgação da planilha de pontuação	14/04/2021	A divulgação será realizada por e-mail, por área do conhecimento.
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	14/04/2021 a 24/04/2021	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, deverá ser encaminhada para o e-mail <a href="mailto:die@unisc.br">die@unisc.br</a> .
Resposta dos pedidos de reconsideração	Até o dia 07/05/2021	A resposta será dada por e-mail.
Divulgação da planilha de pontuação após pedidos de reconsideração	12/05/2021	A divulgação será realizada por e-mail, por área do conhecimento.
Divulgação dos projetos contemplados	A definir	A divulgação será realizada após confirmação das cotas pela FAPERGS.
Indicação de bolsistas	A definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com os demais documentos exigidos.
Reunião orientativa	Agosto/2021	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica. A reunião será realizada com os bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	No período de vigência da bolsa	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022	A bolsa tem vigência de 12 meses.
Entrega de relatório final	31/08/2022	Conforme roteiro disponível na página da Direção de Inovação e Empreendedorismo, em <a href="https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo">https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo</a>

## 2. Dos Requisitos para Inscrição - quanto ao orientador

2.1 Ser pesquisador com titulação de doutor, com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.

2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.3 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B5 ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos ou ter realizado pesquisa em parceria com empresas.

2.4 Dedicar no mínimo 4 (quatro) horas-atividade para o desenvolvimento do projeto.

2.5 Ter o registro no identificador digital ORCID. Para realizar o registro acessar: <https://orcid.org/>. Para orientações [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac). O número do registro deve ser informado na ficha de inscrição.

### 3. Do Processo de Seleção

3.1 A análise será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

3.2 Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação [https://intra.unisc.br/estrutura\\_administrativa/pro\\_reitorias/proac](https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac):

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) estar aprovado projeto de pesquisa no qual a solicitação de bolsa está vinculada;
- c) coerência e pertinência das atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
- d) interesse institucional do projeto;
- e) titulação, produtividade científica, tecnológica e de inovação e experiência em de orientação do docente, apresentada no currículo Lattes do orientador;
- f) projetos novos ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

### 4. Da concessão das bolsas

4.1 Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota institucional (no momento a cota institucional PROBIC/PROBITI é de 24 bolsas para as duas modalidades, sujeita à alteração pela Fapergs).

4.2 O julgamento e a classificação serão realizados pelo Comitê Assessor de Avaliação (CAA) e homologado pelo Comitê de Iniciação Científica da UNISC, e apresentado ao Conpex.

4.3 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.

4.4 As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento;

4.5 Cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, quatro bolsas, **de acordo com o parecer do CAA**, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa.

4.6 A ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento.

4.7 Cada pesquisador será contemplado com, no máximo, uma bolsa PROBITI/Fapergs.

4.8 Os projetos vinculados às atividades desenvolvidas no Parque Científico Regional – TecnoUnisc ou pela Incubadora Tecnológica da Unisc - Itunisc, terão preferência em relação aos demais.

4.9 Preferencialmente serão atendidos com bolsa os projetos que apresentem viabilidade de registro de propriedade intelectual.

### 5. Dos Compromissos do Orientador

5.1 Sendo contemplado com cota de bolsa da modalidade PIBITI o docente (orientador) tem o compromisso de destinar ao menos uma hora atividade para atendimento de demandas de projetos de pesquisa vinculados ao TecnoUnisc.

5.2 Selecionar o acadêmico a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador.

5.3 Encaminhar para a Direção de Inovação e Empreendedorismo, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma.

5.4 Cadastrar o bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, assim como em seu currículo Lattes.

5.5 Orientar as atividades desenvolvidas pelo seu bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados, bem como integrá-lo ao grupo de pesquisa.

5.6 Acompanhar e apoiar o bolsista nas exposições de trabalhos em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.

- 5.7 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo e sua atualização na Plataforma Lattes.
- 5.8 Fazer referência ao apoio recebido pela FAPERGS para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados, bem como incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 5.9 Solicitar o cancelamento e/ou substituição do bolsista, nos casos em que forem descumpridos os compromissos e/ou solicitado pelo acadêmico bolsista.
- 5.10 Participar de capacitações para orientadores, especialmente das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação que serão oferecidas no decorrer do período de vigência da bolsa.
- 5.11 O pesquisador beneficiado com bolsa PROBITI por este Edital, poderá estar orientando até quatro acadêmicos em iniciação científica, tecnológica e inovação, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC, da FAPERGS e do CNPq.

## **6. Dos Requisitos do acadêmico para indicação ao Programa**

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 6.2 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com bom desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar, sem ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.
- 6.3 Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 6.4 Não possuir vínculo empregatício.
- 6.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa concedida pela UNISC ou qualquer outra agência de fomento à pesquisa ou outros órgãos de fomento.

## **7. Dos Compromissos do Bolsista**


- 7.1 Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa.
- 7.2 Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.
- 7.3 Apresentar à Direção de Inovação e Empreendedorismo, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.
- 7.4 Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo integralmente as atividades previstas.
- 7.5 Cadastrar-se no Sistema da FAPERGS (Sigfapergs) e manter o cadastro atualizado com os documentos necessários.
- 7.6 Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS/UNISC nas publicações e trabalhos apresentados
- 7.7 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia na UNISC.
- 7.8 Participar de no mínimo 06 (seis) horas de capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação Científica e das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação, que serão oferecidos no decorrer do período de vigência da bolsa.
- 7.9 O não cumprimento dos compromissos do bolsista pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, sendo necessário devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## **8. Disposições Finais**

- 8.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 8.2 A solicitação da modalidade PROBITI será realizada **por docente e por projeto** em formulário específico para a solicitação de bolsas.
- 8.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista e apresentar redação científica, observando o roteiro disponível no link <https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo>. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 8.4 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

- 8.5 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PROBITI/FAPERGS com qualquer outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão da UNISC ou de outras instituições/agências. Os candidatos à bolsa que possuem bolsa, quando da aprovação da bolsa PROBITI, deverão abrir mão das mesmas e oficializar esta desistência por meio de ofício à Coordenação de Pesquisa. O(s) caso(s) detectado(s) terá(ão) como resultado a suspensão sumária da bolsa, bem como a devolução integral das parcelas recebidas indevidamente.
- 8.6 A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PROBITI.
- 8.7 A substituição do bolsista é permitida a qualquer tempo, sendo motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 8.8 É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.
- 8.9 Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Direção de Inovação e Empreendedorismo através do e-mail [die@unisc.br](mailto:die@unisc.br) ou ramal 7516.
- 8.10 Casos omissos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 08 de dezembro de 2020.

  
Andréia Rosane de Moura Valim,  
Diretora de Inovação e Empreendedorismo.